



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2395 / 2017

Altera artigos da Lei nº 2123/2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 4º da Lei nº 2123/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º. As permissões serão concedidas pelo prazo de até 30 (trinta) anos, estando condicionadas ao cumprimento de todas as exigências descritas nesta Lei, dentre as quais, inclui-se a renovação anual do alvará.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais